



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 7.205, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Comitê Gestor de Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário, que trata de informações sobre a situação da governança e da gestão das aquisições na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2015-2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região estabelece, como objetivo estratégico, fortalecer os processos de governança e aprimorar a gestão orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações, com o objetivo de buscar o melhor resultado para a organização como um todo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria TRT4 nº 1.517/2018, que estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Gestão de Contratações - PGC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0000387-52.2018.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Contratações – CGC do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com o objetivo de aprimorar o nível de governança e gestão das aquisições, com foco no planejamento das contratações, na utilização eficiente de recursos públicos e na transparência.

Art. 2º O Comitê Gestor de Contratações – CGC será composto pelos seguintes membros:

I – o Juiz Auxiliar da Presidência;

II – o Juiz Auxiliar da Corregedoria;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

III – o Secretário-Geral da Presidência

IV - o Secretário-Geral Judiciário;

V – o Diretor-Geral.

§ 1º O Coordenador do Comitê será o Juiz Auxiliar da Presidência.

§ 2º Nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares, o Juiz Auxiliar da Presidência será substituído pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, e os servidores integrantes do Comitê, por seus substitutos designados.

§ 3º O Diretor da Secretaria de Administração participará das reuniões do Comitê, sem direito a voto.

§ 4º O Comitê funcionará com quórum mínimo de 03 (três) membros, um dos quais deve ser o Coordenador.

Art. 3º As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão, ao menos, a cada 04 (quatro) meses e serão secretariadas pela Assessoria de Gestão Estratégica.

§ 1º Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de questões consideradas de grande relevância para os interesses da Administração.

§ 2º Verificada a necessidade de outros esclarecimentos técnicos, o Comitê poderá chamar representantes das áreas relacionadas ao objeto da contratação para participarem das reuniões.

Art. 4º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples e poderão ocorrer por e-mail.

Parágrafo único. Em caso de empate, cabe ao Coordenador do Comitê o voto de qualidade.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor de Contratações – CGC:

I – manifestar-se sobre o Plano de Gestão de Contratações e suas revisões, submetendo-os à aprovação do(a) Presidente do Tribunal;

II – consolidar e aprovar as propostas de alteração do Plano de Gestão de Contratações;

III – opinar sobre as aquisições de materiais e contratações de serviços não previstas no Plano de Gestão de Contratações, exceto as referentes a tecnologia da informação e comunicações, capacitação, dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação cujo valor total não ultrapasse o limite definido no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993;

IV – deliberar previamente sobre contratações de obras e reformas, terceirização de mão de obra, aquisição de bens imóveis, cessão de espaço físico e outros assuntos relacionados a contratações;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

V – promover intercâmbio com outras instituições a fim de fomentar a estratégia para melhor aproveitamento dos recursos públicos;

VI - propor estratégias, indicadores e metas institucionais para a área de contratações e promover os ajustes necessários à melhoria do desempenho;

Art. 6º O Comitê submeterá o Plano de Gestão de Contratações à aprovação do(a) Presidente do Tribunal até o dia 30 (trinta) de novembro do exercício anterior ao ano de sua execução, ressalvado o Plano de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), cujo encaminhamento para aprovação observará os prazos e ritos definidos na Resolução CNJ nº 182/2013 e artigo 227-A do Regimento Interno deste Regional.

Parágrafo único. Após aprovação pelo(a) Presidente, a Secretaria de Administração incluirá os dados do Plano de Contratações de TIC, bem como suas revisões, no Plano de Gestão de Contratações, para acompanhamento da sua execução.

Art. 7º A Diretoria-Geral realizará, em conjunto com a Secretaria de Administração, o monitoramento periódico do Plano de Gestão das Contratações, devendo submeter as eventualidades que impactam seu cumprimento ao Comitê Gestor de Contratações, para análise e deliberação.

Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pelo(a) Presidente do Tribunal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

VANIA CUNHA MATTOS
Presidente do TRT da 4ª Região/RS